



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2009.

Comunicação nº. 336/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva/RJ

Processo 686/09: Mandado de Garantia

Requerente: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE

**Autoridade Coatora: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

1. Trata-se de pedido de desistência de Mandado de Garantia ajuizado pelo América Futebol Clube antes, porém, da apreciação da liminar requerida. Portanto, nos termos em que formulado, homologo a desistência, extinguindo o processo sem apreciação do mérito (CBJD, art. 33, § único) para que surta seus legais efeitos.

2. Tendo em vista que quando da apreciação preliminar do Mandado de Garantia, através do despacho de 03/07/2009 (Comunicado 280/09-TJD/RJ, ratificado pelo Comunicado 287/09-TJD/RJ), determinei que a Autoridade Coatora se abstivesse da homologação do resultado da partida a ser realizada em 04/07/2009, pela final do Campeonato de Juniores da 2ª Divisão de Profissionais do Rio de Janeiro, até a apreciação da liminar, diante da homologação da desistência do Mandado de Garantia, antes da apreciação da liminar, determino seja oficiada a I. Autoridade Coatora (FERJ) para que homologue o resultado da partida realizada em 04/07/2009 com vistas aos efeitos legais pertinentes ao Regulamento do referido Campeonato.

1

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3. Oficie-se a I. Autoridade Coatora dando ciência do presente despacho, notadamente quanto ao item 02 do mesmo.

4. Publique-se e cumpra-se.

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**